CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 594/89.

AUTORIZA PAGAMENTO DE AJUDA DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE 2º E /3º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado com efeito a partir do ano Letivo de 1989, o pagamento de ajuda de transporte à Escolas de 2º Grau, bem como à Faculdades aos estudantes de 3º Grau, residentes no Municipio onde exercem sua atividades de trabalho.

Parágrafo único:- A ajuda de transporte aos estudantes de 2º grau a que se refere o artigo, destina-se unicamente aos que frequetam escolas sediadas no Municipio.

Art. 2º - A ajuda de transporte será correspondente a 50%(cinquenta = por cento) do valor mensal da despesa paga pelo aluno.

§ 1º - A concessão da ajuda é autorizada para todo período escolar.

§ 2º - Para fazer jús a ajuda o estudante deverá bi-mensal-' mente entregar ao Departamento de Edcuação, Cultura e Esportes do Municipio, cópia de Atestado de Frequência expedido pela Escola, e mensalmente cópia ou xerox do recibo referente ao valor pago a título de transporte.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos do Orçamento vigente, sob a rúbrica 3250, do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: Anualmente serão alocados recursos na proposta Orçamentária para cobrir despesas desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 18 de Abril de 1989.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

ARLOVALDO JOSÉ FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores

RICARDO G. PETINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário